



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 004/2013

Assunto : Dispõe alteração da Lei 1530/2008, que dispõe sobre o Programa de Parcerias para Habitação de Interesse Social (PROPHIS) em Maracaju, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 21 de janeiro de 2.013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, no local de costume, nas datas e horários abaixo especificados com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 21 / 01 / 2013

13:00 HS : Indicação dos Membros pelo Sr. Presidente visando a emissão e votação dos Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei nº 001/2.013**, oriundo do Legislativo, que altera dispositivos da Lei 1.651, de 27/06/2.011. *RETICADO*

13:30 HS : Igualmente Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei Complementar 001/2.013**, de autoria do Poder Legislativo, alterando a Lei Complementar 076/2.011 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Maracaju, e dá outras providências.

14:00 HS : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei 001/2.013**, de autoria do Executivo que dispõe sobre autorização para celebrar parcelamento de débitos para com o PREVMAR, e revoga a Lei Municipal 1.705/2.012, e dá outras providências.

15:00 HS : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei 002/2.013**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para celebrar parcelamento de débitos com a PREVMAR, débitos estes apurados conforme auditoria do Ministério da Previdência Social, objeto da NAF nº 024/2.012, e dá outras providências.

16:00 HS : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei 003/2.013**, de autoria do Executivo, que altera a Lei 1.552/2.009, que dispõe sobre concessão de incentivos às empresas da área de turismo, indústria, às atividades agropecuárias e ao Programa de Agrovilas, prorrogando a sua vigência, e dá outras providências.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
PODER LEGISLATIVO

CNPJ 15.469.117/0001-96

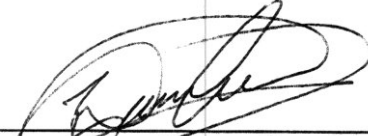
17:00 HS : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao Projeto de Lei 004/2.013, de autoria do Executivo, que altera a Lei 1.530/2.008, que dispõe sobre o Programa de Parcerias para Habitação de Interesse Social (PROPHIS) em Maracaju, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 18 de janeiro de 2.013.


Ver. Édio Antonio Resende de Castro
Presidente

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

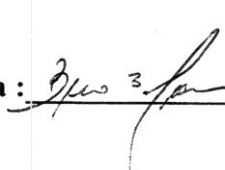
Ver. Robert Gustavo Ziemann: 

Ver. Rodinei da Silva: 

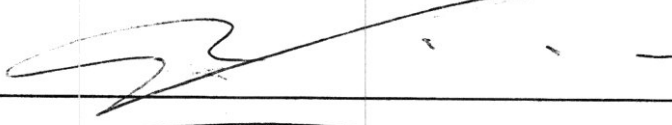
Ver. : Laudo Sorrilha Brunet 

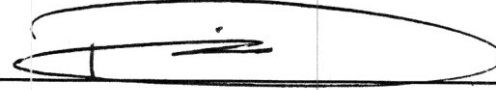
Ver. Thiago Olegário Caminha : 


Ver. Antonio João Marçal de Souza :

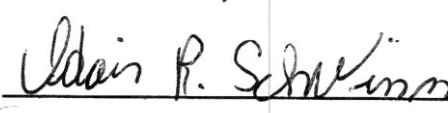
Ver. Bruno Barros Ossuna : 

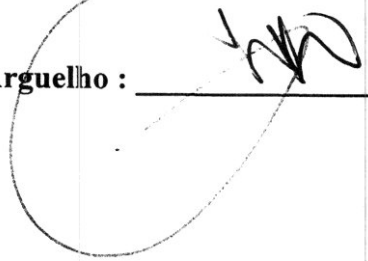
Ver. Hélio Albarello :

Ver. Ilson Portela : 

Ver. João Gomes Rocha : 

Ver. Ludimar Portela : 

Ver. Odair Roberto Schwinn : 

Ver. Sebastião Soares Arguelho : 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

MENSAGEM EXECUTIVA Nº. 004/2013, de 18 de janeiro de 2013.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº. 004/2013, que Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.530/2008, e dá outras providências.


Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que tem a finalidade de alterar o artigo 17 da Lei 1.530/2008, para melhor adequação ao Programa de Interesse Social – PROPHIS, que visa propiciar à população do município acesso a habitação social, nos termos da Política Nacional de Habitação.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto em regime de **URGENCIA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO

RECEBI
RECEBI
18 / 01 / 2013
ÀS 11:21 Hs

FUNCIONÁRIO

Exmo. Sr. ÉDIO RESENDE DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 004/2013, de 18 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.530/2008, que dispõe sobre o Programa de Parcerias para Habitação de Interesse Social (PROPHIS) em Maracaju e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º A Lei 1.530/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações: Altera o inciso I; Inclui as letras “e” e “f” no inciso VI e inclui o inciso XI no Artigo 17, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 17...

I - será destinado a ocupação imediata, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, e deverá utilizar os instrumentos legais cabíveis, mesmo nos casos de parceria previstas nesta Lei, para garantir essa condição;

VI...

e) pavimentação asfáltica;

f) sistema de drenagem de águas pluviais;

XI - 20% (vinte por cento) dos lotes gerados deverão, na primeira comercialização, atender aos inscritos no Cadastro Único, de acordo com as condições de financiamento para as famílias de renda mensal de até 03 (três) salários mínimos;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2013.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO

PRESIDENTE : DOU INÍCIO A ...⁶..... SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE LEGISLATIVO REFERENTE AO ANO DE 2.013, CONFORME CONVOCAÇÃO PRÉVIA..

PRESIDENTE : PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO LAUDO SORRILHA BRUNET PARA VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO PROJETO DE LEI EM PAUTA.

]

PRESIDENTE : SOLICITO O PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI^{004/2013}....., ORIUNDO DO EXECUTIVO.

PRESIDENTE : INDICO OS SEGUINTES VEREADORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO:

Ver. - Relator

Ver. - Presidente

Ver. - Membro

PRESIDENTE : IGUALMENTE SOLICITO O PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COM RELAÇÃO AO PROJETO EM PAUTA.

PRESIDENTE : INDICO OS SEGUINTES VEREADORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO:

Ver..... - Relator

Ver..... - Presidente

Ver..... - Membro

PRESIDENTE : COLOCAR OS PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS PARECER.

PRESIDENTE : COLOCO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI^{004/2013}....., VINDO DO EXECUTIVO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO.

PRESIDENTE; NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.